



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br

CNPJ: 76.995.380/0001-03 Tel.: (46) 3534-8050 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

Lei nº 897/2019

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **Gilmar Paixão**, Prefeito de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Jorge D'Oeste, para o exercício financeiro de 2020, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;
- II- O Orçamento da Seguridade social.

Art. 2º. As receitas totais estimadas no orçamento fiscal, de seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais representam R\$ 56.522.579,75 (Cinquenta e seis milhões quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

- a) Orçamento Fiscal está fixado emR\$ 42.086.179,75
- b) Orçamento da Seguridade Social emR\$ 14.436.400,00

TOTAL..... R\$ 56.522.579,75

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro I – Resumo Geral da Receita.

QUADRO I - RESUMO GERAL DA RECEITA

Código	Especificação	Valor R\$
1.100	Receita de Impostos e Taxas	826.542,17
1.200	Receita de Contribuições	489.697,63
1.300	Receita Patrimonial	194.445,16
1.400	Receita Agropecuária	5.553,36

1.600	Receita de Serviços	75.914,66
1.700	Transferências Correntes	52.105.000,19
1.900	Outras receitas Correntes	12.211,38
	TOTAL DA RECEITA CORRENTE	53.709.364,55
2.100	Operações de crédito	2.726.727,38
2.200	Alienação de Bens	86.487,82
	TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	2.813.215,20
	TOTAL GERAL DA RECEITA	56.522.579,75

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa cujo desdobramento apresentam-se os seguintes valores:

POR ÓRGÃO.

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	
01.00	PODER LEGISLATIVO	2.332.700,00
01.01	Câmara Municipal	2.332.700,00
02.00	GOVERNO MUNICIPAL	1.955.000,00
02.01	Secretaria Geral de Governo	1.955.000,00
04.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	2.448.500,01
04.01	Departamento de Planejamento e Convênios	175.000,00
04.02	Divisão de Turismo e Desenvolvimento	2.273.500,01
07.00	SECRETARIA DE ADMIMISTRAÇÃO, CONTABILIDADE. E FINANÇAS	9.204.500,00
07.01	Departamento de Administração	3.397.000,00
07.02	Departamento de Contabilidade e Finanças	5.807.500,00
09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.311.602,41
09.01	Departamento de Agricultura	3.141.602,41
09.02	Departamento de Meio Ambiente	170.000,00
10.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	11.513.000,00
10.01	Departamento de Educação	10.500.000,00
10.05	Departamento de Cultura	290.000,00
10.06	Departamento de Esportes	723.000,00
12.00	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	11.320.877,33
12.01	Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos	1.965.000,00
12.02	Departamento de Infra Estrutura Rural	6.030.877,33
12.03	Departamento de Serviços Urbanos	3.325.000,00
	TOTAL	42.086.179,75

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
07.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	516.400,00
07.03	Divisão de Recursos Humanos	516.400,00
03.00	DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	2.050.000,00
03.01	Departamento de Projetos Sociais	1.763.335,46
03.02	Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	124.305,62
03.03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	81.000,00

03.04	Fundo Municipal do Idoso	81.358,92
11.00	SECRETARIA DE SAÚDE	11.870.000,00
11.01	Departamento de Administração em Saúde	10.567.000,00
11.02	Departamento de Atenção em Saúde	1.303.000,00
	TOTAL	14.436.400,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 56.522.579,75

POR FUNÇÃO.

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
01	Legislativa	2.332.700,00
04	Administração	6.623.000,00
12	Educação	10.500.000,00
13	Cultura	290.000,00
15	Urbanismo	4.540.000,00
17	Saneamento	283.000,00
18	Gestão Ambiental	170.000,00
20	Agricultura	2.858.602,41
22	Industria	2.153.900,01
23	Comércio e Serviços	119.600,00
26	Transportes	6.780.877,33
27	Desporto e Lazer	723.000,00
28	Encargos Especiais	4.428.500,00
99	Reserva de Contingência	283.000,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	42.086.179,75

b) Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
08	Assistência Social	1.618.090,94
09	Previdência Social	516.400,00
10	Saúde	11.800.000,00
16	Habitação	431.909,06
17	Saneamento	70.000,00
	Total do Orçamento da Seguridade Social	14.436.400,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 56.522.579,75

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
031	Ação Legislativa	2.332.700,00
121	Planejamento e Orçamento	175.000,00
122	Administração Geral	5.352.000,00
123	Administração Financeira	1.096.000,00
361	Ensino Fundamental	9.587.900,00
365	Educação Infantil	793.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	25.100,00
367	Educação Especial	94.000,00
392	Difusão Cultural	290.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	3.600.000,00

452	Serviços Urbanos	940.000,00
511	Saneamento Básico Rural	283.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	170.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00
606	Extensão Rural	2.808.602,41
661	Promoção Industrial	2.153.900,01
695	Turismo	119.600,00
782	Transporte Rodoviário	6.780.877,33
812	Desporto Comunitário	723.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	1.511.000,00
846	Outros Encargos Especiais	2.917.500,00
999	Reserva de Contingência	283.000,00
	Total Orçamento Fiscal	42.086.179,75

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
241	Assistência ao idoso	81.358,92
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	238.000,00
244	Assistência Comunitária	1.298.732,02
271	Previdência Básica	516.400,00
301	Atenção Básica	11.750.000,00
304	Vigilância Sanitária	50.000,00
482	Habitação Urbana	431.909,06
512	Saneamento Básico Urbano	70.000,00
	Total Orçamento da Seguridade Social	14.436.400,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 56.522.579,75

PELA NATUREZA DA DESPESA

1- GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal

Código	Especificação	Valor R\$
3	Despesas Correntes	31.942.337,90
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	16.927.016,92
3.2	Juros e Encargos da Dívida	411.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	14.604.320,98
4	Despesas de Capital	9.860.841,85
4.4	Investimentos	6.760.841,85
4.6	Amortização da Dívida	3.100.000,00
9	Reserva de Contingência	283.000,00
9.9	Reserva de Contingência	283.000,00
	Total orçamento fiscal	42.086.179,75

b) Orçamento da Seguridade Social

Código	Especificação	Valor R\$
3	Despesas Correntes	13.735.324,09
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	6.664.774,40
3.3	Outras Despesas Correntes	7.070.549,69
4	DESPESAS DE CAPITAL	701.075,91

4.4	Investimentos	701.075,91
	Total Orçamento da Seguridade Social	14.436.400,00

TOTAL GERAL DESPESA.....R\$ 56.522.579,75

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar mediante decreto abertura de créditos adicionais até os limites definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, o remanejamento de dotações:

- a) Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa, dentro de cada projeto ou atividade;
- b) Entre as fontes de recursos, livres e /ou vinculados, dentro de cada projeto ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º. Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º. Fica o executivo municipal autorizado a transferir recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnicas e voltadas ao fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Art. 8º. Fica o executivo municipal autorizado a efetuar os ajustes necessários nos anexos de metas e prioridades do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para adequação de valores em virtude de alterações orçamentárias previstas nos artigos 4º e 5º desta lei.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (2.019), 56º anos de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

